



de 2015, pelo artigo 18, § °, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar Carlos Guilherme Pereira Júnior do cargo de Gerente N II, a contar de 08 de julho de 2022.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO N.º: 054/2022

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo Aditivo do Contrato FeSaúde n.º 001/2020;

**PARTES:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Universidade Federal Fluminense – UFF;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em um mês;

**PERÍODO:** 1 (um) mês;

**VALOR:** Não altera o valor do contrato;

**VERBA:** Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0012 – Serviço de Realização de Concurso Público;

**FUNDAMENTO:** com fundamento nos arts. 57, § 1º, II e no art. 65,II da Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 720/002/2019;

**ASSINATURA:** 08 de julho de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 14/2022, do tipo **Menor Preço, pelo critério de julgamento por menor preço por lote e itens** em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de julho de 2022**, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a **aquisição de materiais médicos e instrumentos hospitalares através de sistema de registro de preços** pelo prazo de 12 meses, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo administrativo nº 720.000.090/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) - Licitações FeSaúde.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 500000477/2022

#### "ERRATA"

No Pregão Presencial N.º 05/2022, publicado no D.O. do Município do dia 05 de julho de 2022, item 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ONDE SE LÊ: "Em relação ao LOTE 06 (Comunicação Visual, Fotografia, Transmissão ao Vivo e Link p/Upload); a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado ou averbado no CREA"; LEIA-SE: "Em relação ao LOTE 06 (Comunicação Visual, Fotografia, Transmissão ao Vivo e Link p/Upload); Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, caso couber;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 500000477/2022

#### "ERRATA"

No Pregão Presencial N.º 05/2022, publicado no D.O. do Município do dia 05 de julho de 2022, item 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ONDE SE LÊ: "Em relação ao LOTE 05 (Serviço Especializado de Apoio) b) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico- CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote"; LEIA-SE: "Em relação ao LOTE 06 (Serviço Especializado de Apoio) b) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico- CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Administração - CRA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;

#### NITERÓI PREV.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 13/07/2016, em R\$ 5.425,68 (cinco mil, quatrocentos e cinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), os proventos mensais de **MARIA HELENA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, aposentado no cargo de **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO**, nível **NS-4**, categoria **IV**, do Quadro Permanente desta Autarquia, matrícula nº **2441-3**, em face do apurado através dos autos nº 310/0914/2016 ficando, consequentemente cancelada a apostila publicada em 25/01/2017, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.228/2016, publicada em 21/07/2016- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.373,59

Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo Integral.....R\$ 711,77

Parcela de Direito Pessoal- art.5º da Lei nº 1.164/93 e o Decreto nº 6558.....R\$ 25,24

Parcela de Direito Pessoal: valor de 2/3 do símbolo CC-3- artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 310/0914/2016.....R\$ 260,08

Parcela de Direito Pessoal- valor de 80% de Tempo Integral artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos autos nº 310/0914/2016, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.898,87

Parcela de Direito Pessoal- valor de 40% de Trabalho Técnico Científico- artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art.9 da Deliberação nº 2937/75 e art.17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 310/0914/2016, calculado sobre o valor do cargo em comissão..... R\$ 156,11

**TOTAL:** .....R\$ 5.425,68

#### Despachos do Presidente

PROCESSO N.º 310/006086/2022 – INDEFERIDO

PROCESSO N.º 310/004449/2022 – INDEFERIDO

PROCESSO N.º 310/004771/2022 – DEFERIDO

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a